

ACÓRDÃO Nº 1749/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC 005.193/2000-8
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Simplificada de 1999.
3. Responsáveis: Andrea Cecília Silva de Macedo Souza (CPF 346.067.262-53); Carla Madureira da Alêluia Senem (CPF 153.628.092-53); Célia Maria Madureira Serra (CPF 116.940.253-49); Flora Maria Ribas Araújo (CPF 080.229.689-00); Maria da Graça Moreira (CPF 220.775.612-20); Maria do Socorro Costa Miranda (CPF 098.223.302-78); Marilda de Souza Gomes (CPF 350.345.052-15); Raimundo José Zacarias da Costa (CPF 052.889.242-87); Selma Correa Pacheco (CPF 089.789.562-20); Uelses Maia Mendes (CPF 153.251.212-00)
4. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (AC-RO) – TRT-14.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia – Secex/RO.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas simplificada de 1999 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (AC-RO) – TRT-14.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Maria do Socorro Costa Miranda e de Flora Maria Ribas Araújo, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea **c**, e 19, **caput**, da Lei 8.443/1992, e dispensar a aplicação de multa em virtude da aplicação de tal sanção, em outro processo, por motivo idêntico ao que acarretou a irregularidade das contas;

9.2. julgar regulares as contas dos demais responsáveis e dar-lhes quitação plena, com fulcro nos arts. 1º e 16, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

10. Ata nº 8/2011 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/3/2011 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1749-08/11-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral